

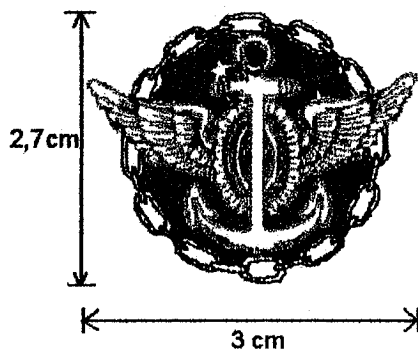
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 518 /DPE/SPEAI/MD, DE 09 DE setembro DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º - Criar o distintivo do Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD) da Escola Superior de Guerra (ESG), de acordo com o modelo especificado na presente Portaria, com as seguintes características:

- a) escudo representativo das três Forças Armadas, tendo ao fundo o emblema da ESG, ambos nas cores originais;
- b) o distintivo constituirá uma peça única, estampada em ouro, esmaltada nas partes coloridas; e
- c) tamanho e forma de acordo com o modelo.



Art. 2º - O distintivo ora criado não substitui os que são consignados pelos Cursos de Estado-Maior das Forças Singulares, podendo ser utilizado em conjunto com estes últimos, de acordo com os Regulamentos de Uniformes das respectivas Forças.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO